



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO 2020

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Bolsas de Incentivo Acadêmico da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, com a Resolução nº 2.651, de 13 de dezembro de 2005, e as Resoluções nº 2.704 e nº 2.705, de 23 de janeiro de 2006, divulga o presente Edital.

1. DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA)

1.1. A Bolsa de Incentivo Acadêmico é destinada prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

1.2. Após a seleção e a formalização do termo de compromisso, o bolsista deverá vincular-se à atividade acadêmica com carga horária semanal de 12 horas, como principal condição de permanência na BIA, dentre outras previstas neste edital.

1.3. Os alunos beneficiados com a BIA farão jus, também, ao Auxílio Alimentação (AA), com o valor adicional de R\$ 200,00, mensalmente, enquanto vigente o seu período de bolsa.

1.4. Com o término da BIA, por quaisquer dos motivos previstos neste edital, encerra-se simultaneamente o AA.

1.5. O pagamento dos benefícios fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO

A vigência da Bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, após análise do Serviço Social, por igual período, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Bolsa de Incentivo Acadêmico	99	12h	12	500,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO PELOS DISCENTES INTERESSADOS

3.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Graduação presencial na UNIRIO na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020.

3.2. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desempenho das tarefas propostas no Plano de Atividades.

3.3. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.

3.4. Atender às especificações da análise socioeconômica.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 11/11/2020 a 18/11/2020 até às 17:00h**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/QZRSX8esha3eFR7t6>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **14/11/2020**, pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

Segunda etapa – análise da documentação apresentada na etapa anterior e do perfil socioeconômico.

4.2. A seleção obedecerá aos critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.

4.2.1. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

a) Candidato com a menor renda per capita e;

b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **27/11/2020** e o resultado final no dia **04/12/2020**, na página eletrônica da PRAE.

4.3.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.

5.2. O recurso deverá ser fundamentado exclusivamente por meio do formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

5.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE, a partir das **10:00h** do dia **30/11/2020** até o dia **01/12/2020** às **17:00h**. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.

5.4. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

5.5. Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso.

5.6 Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição em disciplinas;

b) Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante;

c) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I);

d) **Se houver**, anexar o Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2020, com o Recibo de Entrega, **de TODOS os membros grupo familiar, maiores de 18 anos**. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;

g) Comprovante de residência atual, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente.

h) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;

i) **Comprovante de renda atual de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:**

1. Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);

2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>);
 4. Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses;
 5. Estagiário: cópia do contrato do estágio ou termo aditivo indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio.
- j) Comprovante de desemprego de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas**: Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- k) Extrato previdenciário (CNIS) de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos** (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);
- l) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- m) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- n) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.

6.2. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

6.3. Documentação incorreta, ilegível ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

6.4. Autodeclarações do estudante, familiares e terceiros sem assinatura e/ou sem a cópia do RG do declarante implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

6.5. Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), especificado na letra “k”, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DA ATIVIDADE ACADÊMICA

7.1. É condição para recebimento da BIA a participação em atividade acadêmica sob a orientação de docente ou técnico-administrativo da UNIRIO, com carga horária semanal de **12 horas**.

7.2. Após a seleção e a formalização do termo de compromisso da BIA, o bolsista deverá vincular-se à atividade acadêmica, por meio de formulário próprio de inscrição disponível na página da PRAE, até o último dia útil do mês de ingresso.

7.3. Caso haja dificuldades quanto à vinculação a alguma atividade acadêmica, o bolsista deverá entrar em contato com a COPOE/PRAE, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias antes do término do prazo disposto no item 7.2, hipótese em que, após motivo justificável, será concedida prorrogação de 10 (dez) dias úteis.

7.4. A atividade acadêmica vinculada à BIA deverá contribuir para o desenvolvimento acadêmico do bolsista e será avaliada quanto à sua pertinência.

7.5. Estão vedados, nesta modalidade:

a) Planos de Trabalho Administrativo que impliquem contato do bolsista com quaisquer dos processos de avaliação discente, alimentação de dados no SIE, ou quaisquer sistemas acadêmicos, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação;

b) Atividades não condizentes com o desenvolvimento acadêmico.

7.6. O bolsista poderá realizar a troca da atividade acadêmica a qualquer tempo, mediante apresentação do respectivo formulário de inscrição preenchido pelo novo orientador.

7.7. Devido à excepcionalidade ocasionada pela pandemia de COVID-19, o prazo para comprovação e obrigatoriedade de inscrição em atividade acadêmica estão suspensos para os novos ingressantes na Bolsa de Incentivo Acadêmico, até novas orientações da PRAE em conformidade com o retorno regular das atividades acadêmicas da UNIRIO.

8. DA DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA

8.1. Será mensal a declaração de frequência eletrônica referente à participação na atividade acadêmica.

8.2. No **dia 25 de cada mês**, ou dia útil anterior, será enviado e-mail ao orientador com o link para preenchimento do formulário eletrônico da declaração de frequência daquele mês. O prazo será de até o **dia 10 do mês seguinte**, ou próximo dia útil.

8.3. Não serão consideradas as declarações de frequência efetuadas após o prazo disposto no item 8.2.

8.3.1. Na hipótese de licença ou férias do orientador, para que não seja considerada falta no mês referente, o bolsista deverá contatar a coordenação ou a direção do curso do professor para que informe tal eventualidade à PRAE, por e-mail, com antecedência razoável, antes do término do prazo disposto no item 8.2.

- 8.3.2.** Caso a ausência do orientador ultrapasse o período de 1 (um) mês, o bolsista deverá proceder conforme item 10.4, para a troca de orientação em atividade acadêmica.
- 8.3.3.** Em caso de licença médica do bolsista, este ou pessoa de sua confiança deverá apresentar à PRAE original e cópia de documento médico oficial em até 15 dias a partir do início do prazo da licença. Nessa hipótese, serão desconsideradas as faltas referentes aos dias/meses indicados no documento.
- 8.3.4.** O período compreendido como férias do bolsista não estará isento da declaração de frequência mensal eletrônica.
- 8.3.5.** Haverá a opção de férias do projeto no formulário eletrônico da declaração de frequência, que será computada como presença no mês referente.
- 8.4.** Após confirmação de envio do formulário de declaração de frequência, o orientador receberá um e-mail com o espelho da resposta (comprovante), que deverá ser encaminhado imediatamente ao bolsista.
- 8.5.** A declaração de falta, ou a perda do prazo para a declaração de frequência, por **03 (três) meses** consecutivos ou alternados, implicarão desligamento do bolsista.
- 8.6** *Devido à excepcionalidade ocasionada pela pandemia de COVID-19, a declaração mensal de frequência eletrônica está suspensa para os beneficiários da Bolsa de Incentivo Acadêmico, até novas orientações da PRAE em conformidade com o retorno regular das atividades acadêmicas da UNIRIO.*

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 9.1.** Ser docente ou técnico-administrativo da UNIRIO.
- 9.2.** Encaminhar preenchida a Ficha de Inscrição em Atividade Acadêmica, contendo o rol de atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista de Incentivo Acadêmico, conforme o prazo do item 7.2.
- 9.3.** Acompanhar, orientar e avaliar o bolsista em suas atividades, apoiando-o no cumprimento do Plano de Atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 9.4.** Manter arquivo com os dados do bolsista.
- 9.5.** Participar das reuniões da PRAE, quando convocado.
- 9.6.** Responder tempestivamente a declaração de frequência eletrônica mensal do bolsista, conforme o disposto no item 8.2.
- 9.7.** Encaminhar imediatamente ao e-mail do bolsista o comprovante da declaração de frequência mensal eletrônica, conforme item 8.4.
- 9.8.** É facultado ao orientador cancelar a orientação na atividade acadêmica após prévio comunicado, por e-mail, ao bolsista e à PRAE.

10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 10.1.** Cumprir seu Plano de Atividades, sujeito à suspensão da Bolsa o estudante que não obtiver resultado satisfatório no desempenho de suas atividades, conforme relatado pelo orientador.
- 10.2.** Manter-se inscrito em, no mínimo, 3 (três) disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, o bolsista deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.
- 10.3.** Solicitar ao orientador que declare a frequência eletrônica mensalmente, e diligenciar para que seja realizada tempestivamente, conforme item 8.2.
- 10.4.** Solicitar ao orientador o encaminhamento do comprovante da declaração de frequência eletrônica mensalmente e guardá-lo consigo em segurança até o término do período de bolsa, conforme item 8.4.
- 10.5.** Entrar em contato com a PRAE, com antecedência razoável, caso haja algum problema em relação à declaração de frequência eletrônica, antes do término do prazo disposto no item 8.2.
- 10.6.** Participar das reuniões e eventos da PRAE, bem como atender às convocações do Serviço Social, do Apoio Pedagógico e da Direção, sob pena de cancelamento da Bolsa.
- 10.7.** Informar à PRAE a conclusão do curso (cumprimento total da carga horária exigida), com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como o trancamento de período ou abandono do curso, cabendo o ressarcimento no caso de recebimento de valores indevidos.
- 10.8.** O bolsista que apresente reprovações em disciplinas por ausência de frequência terá a sua Bolsa cancelada. Serão admitidas até **1/3** de reprovações por falta em relação ao número de disciplinas inscritas a cada semestre.
- 10.9.** Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social, sob pena de cancelamento da Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- 10.10.** Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.
- 10.11.** Formalizar, no prazo de 3 (três) dias corridos, a partir do seu envio, o Termo de Compromisso Eletrônico, que será, em até 48 horas após a publicação do resultado final, encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição.

10.12. Para o recebimento do benefício, o estudante deve, após a publicação do resultado final, obrigatoriamente ser titular de conta corrente de qualquer instituição financeira, a ser informada no preenchimento do Termo de Compromisso.

§1º É admitida conta digital, desde que seja conta corrente.

§2º O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

11. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

11.1. Escolher o projeto no qual cumprirá a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

11.2. Ter recesso na atividade acadêmica por 30 (trinta) dias seguidos, preferencialmente no mês de janeiro, não sendo dispensada a respectiva declaração mensal de frequência que, nessa hipótese, será lançada como “férias”.

11.3. Solicitar apoio da PRAE para transporte, nos casos de apresentação de trabalho, desde que relacionado com o projeto desenvolvido na atividade da Bolsa.

11.4. Trocar de projeto a qualquer tempo, após apresentação de novo formulário de inscrição em atividade acadêmica.

12. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

12.1. O processo de renovação não será automático e dependerá de nova análise socioeconômica, do cumprimento da entrega das folhas de frequência e do histórico do bolsista.

12.2. O pedido de renovação deverá ocorrer 01 (um) mês antes do término do período de vigência da bolsa, conforme especificado no Termo de Compromisso.

12.3. Períodos extraordinários **não** serão concedidos após o recebimento total de 24 parcelas, salvo no caso de pessoas com deficiência definidas na legislação vigente.

12.4. O procedimento para solicitação de renovação da bolsa será eletrônico, através do link: <https://forms.gle/zvEoEHdHdjUvaNAu7>

12.4.1. Não será considerada solicitação de renovação após o fim do prazo disposto no item 12.2.

12.4.2. O estudante deverá anexar os documentos no ato do preenchimento do formulário de renovação.

12.4.3. O Serviço Social poderá solicitar os originais e outros documentos que julgue necessário.

12.4.5. O Serviço Social poderá convocar o estudante para atendimento individual, caso julgue necessário.

12.4.6. A possibilidade de renovação da bolsa fica condicionada aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

13. DA REINCLUSÃO

13.1. O estudante poderá requerer sua reinclusão na bolsa, conforme item 4., desde que ainda não tenha completado o prazo máximo de 24 meses.

13.2. Nos casos de desligamento da bolsa por faltas na atividade acadêmica, conforme o item 10.8, o estudante poderá, conforme item 4, requerer novamente a bolsa para usufruir o tempo que resta para completar o prazo máximo de 24 meses.

13.3. Em caso de reincidência do disposto no item 10.8, o estudante ficará impedido de retornar a bolsa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

14.2. O auxílio de que trata o presente Edital será custeado com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

14.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.

14.4. As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

14.5. A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

14.6. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

14.7. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

14.8. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrição	11/11/2020 até às 17h do dia 18/11/2020
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 14/11/2020
Resultado Preliminar	27/11/2020
Período de Recursos	A partir das 10h do dia 30/11/20 até às 17h do dia 01/12/2020
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	04/12/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,
RG _____, CPF _____, Matrícula _____,
residente no endereço, _____, nº _____,
complemento _____, Cidade _____, Estado _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e
que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada,
com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante
(anexar RG do Declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio
financeiro de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____,
paga por _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome completo) _____,
RG _____, Matrícula _____ DECLARO, para fins de
seleção de bolsa/auxílio da PRAE, que não foi possível o acesso aos dados do Extrato Previdenciário (CNIS)
para o CPF de número _____, que pertence a (nome completo)
_____.

Informo que o último acesso foi realizado no dia _____, às _____ (hora do acesso),
no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>) e teve como resposta (apresentar as
razões que impediram a emissão do documento): _____

Estou ciente que, caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar a apresentação do documento completo e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)